



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



EDITAL

CONVITE Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

1 – PREÂMBULO:

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, localizada na Av. John Kennedy, 120 — Centro, na Cidade de Araruama - RJ, faz saber que às 14 horas do dia 30 de março de 2023, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente **C.P.L.**, receberá no Plenário Thióphyla Bragança desta Casa Legislativa, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, na modalidade CONVITE (nº **006/2023**), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a L.N. 103/2007 do DNRC — Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema.

1.2 – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pelo Presidente desta Casa Legislativa, conforme despacho exarado as fls. nº 27 do Processo nº 91/2023.

1.3 - A abertura dos envelopes, contendo a documentação das licitantes, terá início às 14 (quatorze horas) horas do dia 30 de março de 2023.

2 - OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de som cujas quantidades e especificações encontram-se discriminadas no Termo de Referência (ANEXO I) que faz parte do presente edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Além das empresas convidadas poderão participar da presente licitação empresas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas desde que sejam cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

3.2 – Não será permitida a participação de Empresa em consórcios ou grupo de empresas.

3.3 - Não poderá participar desta licitação empresas que estejam em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou com a Administração Pública.

4 – DO PRAZO:

4.1 - O prazo para fornecimento e instalação do objeto da licitação será de, no máximo, 30 dias a partir da assinatura e publicação do Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



5 --DAS FONTES DE RECURSO:

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários proposto para o Poder Legislativo do Município de Araruama para o ano de 2023, consignado da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.1001

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2021

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros

6— DA ESTIMATIVA PREVISTA:

6.1 - A estimativa prevista foi elaborada com base nos estudos realizados pelo Departamento de Coordenação Geral, junto ao Técnico responsável, servidor efetivo do cargo de assistente de telefonia e som.

6.2 - Cada concorrente deverá computar no preço que ira cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que está sujeito e valor estimado da presente licitação.

6.2 - O preço global estimado para a presente licitação será de R\$ 103.765,72. (Cento e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irremovíveis.

7.2 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - O licitante poderá vir representado por um administrador ou por um mandatário.

8.2 - Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada a apresentação de Procuração do Representante Legal da licitante ou de Carta de Credenciamento da Empresa licitante (ANEXO II), com fim específico de participação em licitações.

8.3 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento oficial com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão pertencente



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



8.4 - A não apresentação do credenciamento de Representante (Procuração ou Carta de Credenciamento) não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.;

8.4 - Em se tratando de sócio administrador que responda em conjunto ou isoladamente pela administração da empresa, fica isento da apresentação do item 8.2, mas deverá ser apresentado juntamente com a documentação pessoal do mesmo, cópia do Contrato Social indicando tal qualificação.

8.5 - A não apresentação do credenciamento de representante (Procuração ou Carta de Credenciamento), não será motivo de inabilitação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 – A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento em envelopes distintos, opacos, lacrados e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO:

Nome do órgão licitante: Câmara Municipal de Araruama

Número deste Convite e do Processo: CONVITE nº 006/2023 – Processo nº 91/2023

Indicação da razão social e endereço completo da proponente:

b) ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL:

Nome do órgão licitante: Câmara Municipal de Araruama

Número deste Convite e do Processo: CONVITE nº 006/2023 – Processo nº 91/2023

Indicação da razão social e endereço completo da proponente.

9.2 – Os dois envelopes deverão ser endereçados da seguinte forma:

“À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Comissão Permanente de Licitação-C.P.L.
Av. John Kennedy, nº 120 – Centro
Araruama – RJ.”

9.3 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido e nem será permitida a troca ou o recebimento de adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos envelopes já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

10 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

10.1 – ENVELOPE ‘A’ – HABILITAÇÃO:

O envelope HABILITAÇÃO deverá conter internamente cópias dos documentos originais exigidos e listados nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, e as declarações previstas nos itens 10.1.3 e 10.1.5, deverão ser originais.

10.1.1 – Prova de Habilitação Jurídica:

a) Certificado de Registro Cadastral, se o licitante não for convidado;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- b) Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;
- f) As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;
- g) As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no Contrato Social em vigor;
- h) As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual, deverão apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual(CCMEI).

10.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade para o período desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, incluindo, nessa certidão, as contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Estadual e a Certidão Negativa de Débitos Municipal relativa a sede empresarial da licitante com validade para o período desta licitação;
- d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, deverão apresentar os documentos elencados nos itens “a”, “b” e “c”, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- e) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f) Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração (Modelo - **ANEXO VII** do presente edital), sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa,



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



empresa de pequeno porte ou equiparados, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, a declaração acima exigida, deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação dentro do envelope A.

g) Caso o Proponente enquadrado na condição de “ME” ou “EPP” não apresentar a declaração na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem o direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3 – Declaração relativa a trabalho de menores:

10.1.3.1 - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

10.1.4 - Prova de qualificação econômica - financeira:

10.1.4.1 - Certidões negativas de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelo distribuidor judicial na sede da licitante, com validade para o período da licitação.

10.1.5 – Declaração relativa à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados:

10.1.5.1 – As Microempresas, Empresas de pequeno porte ou equiparados, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, a declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação dentro do envelope A (Modelo - **ANEXO VII** do presente edital).

10.2 — ENVELOPE "B" — PROPOSTA COMERCIAL:

10.2.1 - O envelope PROPOSTA deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

a) A Proposta Comercial (ANEXO IV) será, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal da empresa licitante;

b) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



- c) Constar, de forma clara e inequívoca, o preço unitário e total para cada item ofertado, expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo este em caso de discordância), devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual;
- d) O preço total global não deverá ultrapassar o valor citado no item 6 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta;
- e) Constar prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a entrega dos envelopes;
- f) Constar o nome da empresa, endereço e número do CNPJ;
- g) A apresentação da Proposta Comercial implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 — O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93, no dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou dos representantes legais que comparecerem a este Ato.

11.2 - A C.P.L. iniciará os trabalhos, com o ato de credenciamento e recebimento dos respectivos documentos.

11.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar Declaração de Idoneidade (**ANEXO V**) fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.4 - Os interessados que enviarem os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e de HABILITAÇÃO sem Representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes a declaração acima.

11.5 - A C.P.L. examinará inicialmente os envelopes de HABILITAÇÃO que serão rubricados pelos seus membros e representantes das licitantes presentes procedendo-se, a seguir, a abertura e a apreciação dos envelopes de HABILITAÇÃO.

11.6 - Feita a apreciação dos envelopes de HABILITAÇÃO, a C.P.L. devolverá os envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados, e prosseguirá com a abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados após decorrido o prazo de interposição de recurso, ter havido a renúncia expressa por partes das licitantes quanto a interposição de recurso ou após ter julgado o recurso interposto.

11.7 - Após abertura dos envelopes as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

11.8 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

11.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela C.P.L.

11.10 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Empresa.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



11.11 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das empresas presentes, constando na mesma toda e qualquer declaração.

11.12 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no "Quadro de Avisos e de Editais" da Câmara Municipal de Araruama para conhecimento dos interessados.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1 Desclassificação:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas nesta Licitação;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

c) Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado, tendo como referência a tabela de preços máximos unitários que a administração se dispõe a pagar, Termo de Referência (**ANEXO I – QUADRO II**).

12.1.2. - Não serão consideradas as vantagens concedidas pelas empresas licitantes que não estejam previstas nesta Licitação e nem as Propostas Comerciais que se fundamentem na cobertura dos preços apresentados pelos demais licitantes, levando esta prática à desclassificação;

12.1.3 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Araruama fixará às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação o licitante que não apontar falhas ou irregularidades até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não surtirá efeito.

12.1.5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12.1.6 - É facultada à C.P.L., em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo licitatório de forma a comprovar a possibilidade de pronto atendimento da execução contratual.

12.2 – Classificação:

12.2.1 - Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Licitação, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2.2 - No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro, sendo que a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

12.2.3 - No caso de empate, sendo verificado a existência de sociedades empresárias enquadradas no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o previsto nos arts.44 e 45 do mesmo diploma legal;

12.2.4 – Na hipótese de não ocorrer o disposto no item anterior, para fins de



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



desempate, se procederá conforme preceituado no § 2º do art. 45. da Lei 8.666/93.

13 - DO RECURSO:

13.1 - Contra todos os atos praticados pela C.P.L., os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso conforme previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – O recurso deverá ser datilografado ou digitado, devidamente fundamentado e assinado pelo Representante Legal da Licitante.

13.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

13.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.5 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Araruama para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s):

14 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de Nota de Empenho, sendo certo que o(s) Proponente(s) Vencedor(es) deverá(ão) assinar o instrumento contratual ou retirá-lo (**ANEXO VI**) no prazo de 02 (dois) dias após ser formalmente convocado por esta Casa Legislativa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas nesta licitação.

14.2 - É facultado à Administração, nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 do citado diploma legal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

15.1 - Todo o material de que trata esta licitação, deverá obedecer exatamente à especificação constante neste Edital e nos seus Anexos.

15.2 - O fornecimento de qualquer material ou prestação de serviço abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local indicado por conta do Adjudicatário.

15.3 - A recusa do recebimento do objeto desta licitação pela Câmara Municipal de Araruama devido à divergência com a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - No caso de descumprimento no todo ou em parte, das condições deste Convite, a Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente Contrato;

b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

16.2 - As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

16.3 - As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o Contrato que vier a ser celebrado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues ou serviços realizados, sem erros, rasuras ou emendas, em conformidade com o discriminado na Proposta Comercial e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada por 02 (dois) servidores do órgão competente.

17.2 - O pagamento será realizado após o devido processamento da despesa através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da(s) licitante(s) vencedora(s) em prazo não superior ao disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

17.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

17.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Araruama, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A Câmara Municipal de Araruama, no interesse da Administração, se reserva o direito de anular, revogar ou aditar esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



18.2 - A critério exclusivo da Administração a quantidade objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada de acordo com o limite estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

18.3 - É vedada a sub-rogação, parcial ou total, do objeto deste Convite.

18.4 - A C.P.L. poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Câmara Municipal de Araruama ou da Prefeitura Municipal de Araruama, parecer especializado de Assessorias, de Setores, de Secretarias, de profissional(is) ou de Comissões, devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ou produtos ofertados.

18.5 - Quaisquer informações quanto aos termos desta licitação serão prestadas pela C.P.L, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e através do telefone n.º (22) 2665-9100, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, até o último dia previsto para entrega do envelope Proposta Comercial.

18.6 - O presente Edital será considerado completo se composto pelos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII que fazem parte integrante deste Convite.

18.7 - O presente Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no "Quadro de Avisos e de Editais" da Câmara Municipal de Araruama, e disponibilizado no sítio: <http://www.cmararuama.rj.gov.br>.

Araruama, 13 de março de 2023.

Presidente da CPL



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de som, e foi elaborado pelo Servidor efetivo do cargo de assistente de telefonia e som, Vanderli Rodrigues da Costa, Mat.01.3111.03/00039.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A necessidade de substituição do equipamento atual se dá, pelas frequentes e constantes falhas causadas por desgaste dos componentes eletrônicos, pela inevitável consequência do longo período de uso dos mesmos, O atual console analógico (Mesa de Som) está com os faders e Qnobs rotativos totalmente desgastados, proporcionando falhas e ruídos, prejudicando o entendimento na fala dos vereadores e dificultando o bom andamento das reuniões. As Caixas de Som são antigas, sem processamento não oferecendo a definição sonora necessária para o público ouvinte. Os cabeados e conectores que fazem a ligação dos equipamentos atuais também precisam ser trocados, pois não atendem aos requisitos mínimos na ligação dos futuros equipamentos. Há também a necessidade de se trocar o sistema de comunicação dos corredores que dão acesso aos gabinetes dos Vereadores, pois não proporcionam a inteligibilidade de som adequada a que se propõe.

2.2 - Os novos equipamentos e seus respectivos complementos, contribuirão para o aperfeiçoamento da cobertura dos vários eventos realizados pela CMA/RJ, Sessões Plenárias, reuniões e eventos internos, seminários, reuniões de conselhos municipais, palestras, entrega de comenda, e muitos outros.

2.3 – Em relação a aquisição do console (mesa de som de 32 canais), optamos por manter a quantidade de canais no padrão já utilizado pela Casa, no intuito de manter um mínimo de entrada de canais que normalmente não são utilizadas, mas que são extremamente necessárias nos eventos de maior porte.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS ESTIMADOS:

3.1 - O preço global estimado pelo Departamento de Coordenação Geral para aquisição do objeto deste edital é de R\$ 103.765,72. (Cento e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e tomou como base a média dos orçamentos apresentados por três empresas.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PLANILHA DE CUSTOS
QUADRO I

EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO APURADO
V. Total (R\$)	V.Total (R\$)	V. Total (R\$)	
R\$ 84.710,00.	R\$ 129.868,17.	R\$ 96.719,00 .	R\$ 103.765,72.

Empresa 1: orçamento obtido em 03/01/2023

Empresa 2: orçamento obtido em 24/01/2023

Empresa 3: orçamento obtido em 27/01/2023

3.3 - As especificações de cada item estão relacionados da seguinte forma:

a) Item 1: Console Digital (Mesa de Som)

- 32 canais de entradas XLR (fêmea) programáveis
- 16 saídas XLR (macho) balanceadas
- Saídas de Control Room balanceadas assim como XLR e TRS ¼";
- 6 entradas/saídas de linha balanceadas adicionais nos conectores TRS ¼";
- 2 saídas para fones e uma seção Talkback com microfone integrado;
- Seção LCR principal;
- 16 grupos de mixagem com Inserts;
- EQ paramétrico de 6 bandas;
- Processamento dinâmico que também pode ser configurado como sub-grupo;
- 6 grupos de mixagem principal com Inserts;
- EQ paramétrico de 6 bandas e processamento dinâmico;
- 6 grupos de MUTE;
- 8 grupos DCA num total de 8 potenciômetros motorizados de 100mm;
- Rack virtual de efeitos interno ;
- 8 entradas de efeitos estéreo e algoritmos de pontos flutuantes;
- Tela LCD colorida com iluminação traseira em cada canal e grupo DCA/mixagem;
- Pontos de Insert, dinâmica total e processamento de EQ disponível em todos os canais e grupos de mixagem;
- Delays de linha ajustáveis e disponíveis em todas as entradas e saídas físicas do console;
- Gerenciamento de cenas para fácil manuseio e produção de shows mais exigentes;
- 25 potenciômetros de 100mm motorizados e controles de canal extensivos, mais uma seção de controles customizável;
- Conexão USB para gravações EZ não comprimidas, armazenamento de arquivos de Preset e atualização do sistema disponíveis;
- Duas portas AES50, cada uma com um sistema de rede de entrada e saída 48 canais, ultranet para seu sistema de monitoração pessoal de 16 canais, saída digital estéreo - AES/EBU e MIDI. As portas AES50 permitem uma comunicação ultra rápida e com baixíssimo índice de ruído ou latência entre o console e as redes de cabos e gravadores;



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



- Porta de expansão para cartões USB/FW opcional, assim como também conexão em rede multi-canal padrão;
- Portas de rede Ethernet e USB no painel de trás para controle remoto em rede ou configuração do seu evento.
- Modelo de Referência: Behringer X32

b) Item 2: Case para o Console Digital 32 Canais com Cable Box

- 4 Fechos Embutidos;
- 4 Alças Embutidas;
- 8 Canto Bola;
- 8 Mata Junta;
- Perfil em Alumínio;
- Cable Box: Compartimento ou abrigo interno, com tampo modular, cobrindo a entrada e as conexões dos cabos no console;
- Acabamento interno de Polietileno Expandido;
- Acabamento externo com laminado melamínico preto fosco, fechos e perfis de alumínio natural;
- Marca de Referência : Nova Case

c) Item 3: Microfone Gooseneck

- Adaptador de energia fantasma (Phanton Power) XLR integrado, com haste articulada no tamanho de 50cm;
- 250Hz de atenuação de grave;
- Anel LED e jumper LIGA/DESLIGA;
- Modelo de Referência: Akg Gn50 E com Cápsula da linha CK , podendo ser CK31, CK32, CK33, CK47 ou CK80;

d) Item 4: Microfone Sem Fio

BASE/RX/RECEIVER: Possui 2 antenas Omnidirecional de 1/2, comprimento de onda com conexão BNC, display com informações básicas e necessárias ao usuário (Canal, Frequência, Nível da carga das pilhas AA, Nível de AF e RF e Antena usada (A/B).

HANDHELD/TX/BASTÃO: display iluminado com informações necessárias (frequência, nível de carga das pilhas AA), alimentação com 2 pilhas tipo AA (recomenda-se o uso de Alcalinas). Alerta em forma de pisca e indicação de nível baixo de bateria (low bat).

Handheld (bastão)

Globo e corpo em alumínio

Botão On/Off

Função MUTE

Botão de navegação para seleção de frequência manual.

Display com informações: Frequência e Nível da carga das pilhas AA

Duração de carga com pilha AA: 8h de uso contínuo (Pilhas Alcalinas)

Range de Frequência: 628.0Mhz – 647.750Mhz



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Resposta de frequência: 63Hz – 12.000Hz
Sincronização rápida através de IR
Sistema PLL de 38Khz
Relação sinal x ruído: >105dB
Sensibilidade: -105dB
Distorção Harmônica (T.H.D): <0.5%

Modelo de Referência: Kadosh SW 1201M/K1201

e) Item 5: Caixa de Som Amplificada

Principais Características

- Woofer de 12 polegadas que adiciona características de baixa frequência a uma caixa compacta e controlador de compressão de alta-frequência, de 1,5 polegadas, em titânio.
- Construção composta durável, com um design inovador de pega superior/inferior para uma montagem em poste simples.
- Design exclusivo de painel de divisão para um superior alinhamento temporal do controlador.
- 55 Hz – 20 kHz amplitude de frequências.
- 250 W contínuos, pico de 1000 W processamento de potência.
- 95 dB Sensibilidade SPL; 125 dB SPL máx

Modelo de Referência: *Electro Voice ZLX-12P*.

f) Item 6: Suporte de Parede p/ caixa acústica

Peso Aproximado (Kg) 2,05
Suporta até 30 kg
Modelo de Referência: Saty SPC-200

g) Item 7: Caixa de Som Ambiente Corredor

Potência RMS Total = 80W
Potência Máxima RMS (Alto Falante + Tweeter) = 60W + 20W
Potência RMS Admissível = 60W
1 Alto Falante de 6,5”
1 Tweeter Mylar de 1”
Sensibilidade 91 dB
Impedância 8 Ohms Resposta de Frequência (85Hz à 20Khz)
Suporte Para Fixação
Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 300x216x222mm
Peso 3,3 Kg



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Modelo de Referência: OB 215

h) Item 8: Amplificador 70V

Potência RMS: 400W @ 4 Ohms, 8 Ohms ou 70v.

Canal 1: APP, BT, USB, SD Card e FM, Auxiliar – iPhone, iPod, CD, DVD e TV

Canal 2: Microfone (com função volume inteligente e gongo)

Saída: Line Out Fixo e Line Out Variável Equalizador : 3 vias (graves, médios e

agudos) Alimentação : BIVOLT Automático (com fonte chaveada 90-240V)

Dimensões (A x L x P mm) : 97x385x305

Peso: 3,8 Kg

Modelo de Referência: Frahm GR 4200

i) Item 9: Rolo de Fio 2x2 5MM

Modelo: F2250

Referência: Cabo Cristal Fox 2 X 2,50 para Som Ambiente

Modelo de Referência: MAVC

j) Item 10: Transformador de Linha

Trafo tranf linha 70v 50W

Modelo: LINHA 70V S7\5

trafo de linha 70V tem como função tornar a saída de um sonorizador de ambientes no sistema de 70V compatível com o alto-falante, caixa ou arandela de impedância de 4 ou

8 Ohms. CARACTERÍSTICAS Potência: 5W RMS Entradas: 500R Saída: 4 - 8R 10W

Dimensões: A= 72mm, B= 60mm, C= 50mm, D= 40mm, E= 83mm

Modelo de Referência: Keletron.

k) Item 11: Multicabo 36 Vias

- 40 metros de comprimento

- 32 Conectores XLR macho + 04 XLR fêmea, soldados na extremidade da Cabine de controle;

- 32 Conectores XLR fêmea + 04 XLR macho, soldados na extremidade da bancada;

- Anilhas de identificação do Canal ou Auxiliar;

- Bitola de 0,20mm / 24AWG;

- Estanhado;

- Veias Numeradas na cor Azul;

- Capa Preta;

- Fabricado em Liga de Cobre;

Modelo de Referência: Santo Ângelo

l) Item 12: Processador Digital 3 IN / 6 OUT

Especificações de Áudio



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Entrada (3) entradas de linha analógicas/(2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) entrada de microfone RTA

Conectores de entrada (3) XLRs fêmea (2 selecionáveis entre formatos de áudio analógico/AES digital), (1) entrada de microfone RTA XLR fêmea

Tipo de entrada balanceado eletronicamente/filtro RF

Impedância de entrada > 30 kΩ, balanceado linha a linha

Nível de entrada máx. (entradas de linha) > +28 dBu, balanceado, ≤1% THD

CMRR > 50 dB @ 1 kHz

Potência de pré-amplificador de microfone controlado remotamente +48 VDC

Saída (6) Saídas de linha

Conectores de saída macho XLR

Tipo de saída balanceado eletronicamente/filtro RF

Impedância de saída 120 kΩ, balanceado linha a linha

Nível de saída máx. +22 dBu, balanceado, ≤1% THD

Dimensões

Altura 4,4 cm

Profundidade 20,32 cm

Largura 48,26 cm

Peso da unidade 2,49 kg

Peso para transporte 3,22 kg

Modelo de Referência: DBX Drive Rack Venu 360

m) Item 13: Mão de Obra

- Instalação:

- Passagem dos cabos de sinal para as novas caixas de som.

– Passagem dos Multicabos de 36, que servirão de sinal para todos os Microfones instalados no Auditório.

– Passagem dos Cabos PP (Energia Elétrica) para todos as caixas de som do Plenário. por cima do rebaixamento.

– Soldagem dos Multicabos de 36.

– Distribuição de todos os Cabos de Microfone na mesa de som.

- Instalação de Mesa de Som digital.

– Instalação do Processador Digital.

– Instalação do Sistema Operacional da Mesa de Som no Computador Para TV Câmara.

– Configuração do Sistema de Gravação na mesa Digital.

– Aferição das Caixas e Microfones.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



- Averiguação do sistema de operação e sistema digital com corte de Frequências Indesejáveis dos Microfones do Presidente e dos Vereadores.
- Soldagem de todos os Cabos de Microfone
- Serviço de Alvenaria e Pintura para Passagem do novo Multicabo
- instalação das caixas de som ambiente no corredor, em local a definir.

3.4 - Os quantitativos de cada item estimados e os valores máximos que a administração se dispõe a pagar, estão relacionados da seguinte forma:

**VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO SE
DISPÕE A PAGAR**
QUADRO II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MODELO DE REFERÊNCIA*	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	Console Digital 32 canais (Mesa de Som)	Unidade	01	Behringer X32	R\$ 42.460,73
02	Case para o Console digital 32 canais com Cable Box	Unidade	01	Nova Case	R\$ 4.606,64
03	Microfone Gooseneck	Unidade	19	Akg Gn50 E com Cápsula da linha CK , podendo ser CK31, CK32, CK33, CK47 ou CK80;	R\$ 1.083,66
04	Microfone Sem Fio	Unidade	02	Kadosh SW 1201M/K1201	R\$ 2.472,08
05	Caixa de som Amplificada	Unidade	02	Eletro voice ZLX-12P	R\$ 5.054,19
06	Suporte de parede	Unidade	02	SPC- 200	R\$ 140,30
07	Caixa de som ambiente corredor	Unidade	02	OB 215	R\$ 1.158,53



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



08	Amplificador 70 v	Unidade	01	Frahm GR 4200	R\$ 2.800,27
09	Rolo de fio 2x2 5mm	metros	100	MAVC	R\$ 4,76
10	Transformador de linha(trafo)	Unidade	6	Keletron	R\$ 105,47
11	Multicabo 36 Vias com Medusa	Metros	40	Santo Ângelo	R\$ 173,33
12	Processador Digital 3 IN / 6 OUT	Unidade	01	DBX Drive Rack Venu 360	R\$ 3.118,93
13	Mão de obra de instalação				R\$ 4.497,00

3.3 – O prazo de garantia dos equipamentos e da instalação, deverão ser no mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, incluso na mesma qualquer defeito de fabricação que o bem venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela Câmara Municipal de Araruama.

4 - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

4.2 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

5 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O prazo máximo de entrega do objeto desta Licitação será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura e publicação do Contrato.

5.2 - O objeto desta licitação será recebido por no mínimo 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Araruama que procederão a verificação do atendimento das especificações e, posteriormente, atestarão as notas fiscais.

5.3 - Ao menos um dos servidores que atestarão as notas fiscais deverá, obrigatoriamente, ser lotado no departamento interessado na aquisição do bem ou na prestação do serviço contratado.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O Departamento de Administração receberá o material solicitado no horário compreendido entre às 9h (nove horas) e às 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados Nacionais, Estaduais e Municipais.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



6.2 — Os materiais solicitados deverão ser entregues, após solicitação da autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento do pedido.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado após o devido processamento da despesa através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da(s) licitante(s) vencedora(s) em prazo não superior ao disposto na alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

David de Oliveira Faria

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Vanderli Rodrigues da Costa

Mat.01.3111.03/00039

Assistente de telefonia e som



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2023

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Av. John Kennedy nº 120

Araruama- RJ

REF.: CONVITE Nº 006/2023.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CPF sob o nº: _____, poderes para representar a empresa (razão social e endereço da licitante, nº CNPJ/MF e nº da /inscrição Estadual) na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

*(nome e cargo do outorgante e nº de sua C.I.)

*A firma do outorgante deve ser reconhecida.

Obs.:

1- A carta de credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir o mandatário.

2- A carta de credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial da licitante.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

REF: CONVITE Nº 006/2023

_____ inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Aruama, _____ de _____ de 2023.

* (Assinatura do Representante Legal da Empresa e nº de Identidade)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE MENORES, DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE “A”.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2023

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo **SE PROPÕE A FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONVITE Nº 006/2023 E SEUS ANEXOS,** pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma
Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade/; _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____
CNPJ: _____ Insc.Estadual: _____

Validade da Proposta: _____ (ATENÇÃO: NO MÍNIMO 60 DIAS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



9					
10					
11					
12					
13					

1- O valor Global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

1.1- O valor acima estimado inclui todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador)

ATENÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL, DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE "B".



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,

(nome da empresa)

sediada a _____

(endereço completo) declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos
habilitatórios do Convite n° 006/2023 da Câmara Municipal de Araruama.

Araruama, _____ de _____ de 2023.

* (nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura)

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DOS
ENVELOPES.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2023

ANEXO VI

CONTRATO Nº /2023 - CONVITE Nº 006/2023

CONTRATO DE
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE SOM, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR
INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE
E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, órgão do Município de Araruama pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n. 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº. _____, estabelecida a _____, _____, neste ato representada por _____, _____, portador da C.I. nº _____ e do C.P.F. nº _____ domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM**, sob a regência da Lei nº 8.666/93; e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006, da I.N. 103/2007 do DNRC — Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor) e demais legislações aplicáveis ap terna, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente **CONTRATO** tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM** em conformidade com o Edital de Licitação, na modalidade CONVITE nº 006/2023 que juntamente com seus anexos integram o presente Termo, para todos os fins e efeitos legais.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo máximo de entrega do objeto desta Licitação será de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato.

2.2 - O fornecimento dar-se-á a partir da publicação deste Termo.

2.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO** o valor global de R\$..... (.....).

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços unitários conforme estipulado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Console Digital 32 canais (Mesa de Som)	Unidade	01		
02	Case para o Console digital 32 canais com Cable Box	Unidade	01		
03	Microfone Gooseneck	Unidade	19		
04	Microfone Sem Fio	Unidade	02		
05	Caixa de som Amplificada	Unidade	02		
06	Suporte de parede	Unidade	02		
07	Caixa de som ambiente corredor	Unidade	02		
08	Amplificador 70 v	Unidade	01		
09	Rolo de fio 2x2 5mm	metros	100		



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



10	Transformador de linha(trafo)	Unidade	6		
11	Multicabo 36 Vias com Medusa	Metros	40		
12	Processador Digital 3 IN / 6 OUT	Unidade	01		
13	Mão de obra de instalação				

3.3- Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis.

3.4 – Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

3.5 – O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.866/93, contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura.

3.6 - No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

4.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls____, do processo administrativo de nº 91/2023.

4.2 - As despesas deste **CONTRATO**, relativos ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Araruama, correrão à conta do:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.1001

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Valor:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2021

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros

Valor:

4.3 - Eventuais valores resultantes de dissídios; coletivos ou de acordos salariais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 - A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pela Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo, ou duvidoso não previsto no Processo nº 91/2023, e



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



em tudo o mais que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações deste Instrumento.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA**, por intermédio do fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

5.6 - A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

5.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua publicação e se estenderá pelos prazos de garantia do produto que não poderão ser inferiores a 1 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

7.2 - As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

7.3 - As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique a demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de Araruama será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.

8.3 - Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado à **CONTRATADA** prévia defesa.

8.4 - Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA:

9.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - A Câmara Municipal de Araruama obriga-se a:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto desta Licitação;

b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;

c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - A empresa **CONTRATADA** se obriga a:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



a) entregar os equipamentos objeto deste contrato, novos de fábrica e em suas devidas embalagens, bem com instalá-los em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente **CONTRATO**.

b) assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste **CONTRATO**, especialmente em relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do produto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**: incluem-se igualmente no preço contratado os custos com assistência técnica e substituição do equipamento.

c) Entregar a **CONTRATANTE**, na ocasião do fornecimento do objeto, o manual de operação a nota fiscal e o termo de garantia contra defeito de fabricação.

d) Comprometer-se, dentro do período de garantia concedido, em atender aos chamados técnicos da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, observando o horário do expediente público.

e) Não sendo possível sanar o defeito do equipamento dentro do prazo de 48 horas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro com as mesmas configurações/especificações, até o pleno conserto e devolução do original.

f) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do **CONTRATADO** resultante deste certame licitatório.

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre precedido de indispensável justificativa;

h) Manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação que deu origem a este **CONTRATO**, convite nº 006/2023, especialmente com relação à documentação de habilitação, devendo apresentar referidos documentos dentro do prazo de validade sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - O Edital deste Convite n.º 006/2023, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo n.º 91/2023, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DQ FORO:

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama RJ, para dirimir dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome Legível:
Identidade:
CPF:

Nome Legível:
Identidade:
CPF:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2023.

EDITAL DE CONVITE Nº 006/2023

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na(endereço completo da empresa) , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, e, como condição de participação na Licitação MODALIDADE CONVITE N º 006/2023, que:

- a) () Enquadra-se como MICROEMPRESA-ME;
- b) () Enquadra-se como EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- c) () Equiparados
- d) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- e) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

* (nome completo do representante da empresa, nº C.I. e assinatura)

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO DE ME/EPP, DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE "A",